LEI COMPLEMENTAR nº 266, de 25 de novembro de 1.999.
Transforma o CEMEDAV "Irmã Maria Aparecida da Cruz" em unidade escolar

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O CEMEDAV - Centro Municipal de Estudos para Deficientes Auditivos e Visuais "Irmã Maria Aparecida da Cruz", destinado ao atendimento especializado dos portadores destas deficiências, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, fica transformado em unidade escolar e passa a ser denominado Escola Municipal de Educação Especial "Irmã Maria Aparecida da Cruz", para o fim de integrar-se oficialmente à rede municipal de ensino, em obediência ao § 1º do artigo 142 da LOM – Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 25 de novembro de 1.999.

NILO SERGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL